



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

TERMO DE CONTRATO Nº 02/2016

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS FIRMADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ E A Dr.^a
NEDIANA BIALESKI.**

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Humaitá, nº672, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 91.105.452/0001-93, representado por sua Prefeita Municipal, **Sr.^a VANICE HELENA ANDRADE DE MATOS**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Doutora NEDIANA BIALESKI, Médica Dermatologista, Cremers 29579, Pessoa Física, inscrita no CPF nº 932.991.250-87, sítio a Rua Guaporé, nº 650, sala 03, centro, na cidade de Santa Rosa(RS), doravante denominada **CONTRATADA**, para o fornecimento do objeto, descrito na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, tendo em vista o Processo Administrativo protocolado sob o nº 1.315/2015 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos profissionais especializados por parte do **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE**, mediante a composição de junta médica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

A execução do presente contrato abrange as seguintes tarefas:

a) Compor junta médica para avaliar a situação de saúde do servidor Giovane Sidinei Steffens ocupante do cargo de Operador de Máquinas;

b) Emitir laudo conjuntamente com os médicos da Prefeitura de Porto Vera Cruz sobre a saúde do servidor, pois o mesmo apresentou atestado médico impedindo o mesmo de trabalhar exposto ao sol nos horários entre 10hs e 16hs por apresentar problemas de saúde na pele.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O preço para o presente ajuste é de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), aceito pela **CONTRATADA**, entendendo como justo e suficiente para a total execução do objeto contratual. Este ajuste não contempla o pagamento aos médicos servidores da Prefeitura Municipal de Porto Vera Cruz.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

O pagamento será efetuado à vista mediante apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

**2,020 – Apoio Administrativo à SMAD
0001 3390 39 Outros serviços de Terceiros - PJ**

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

O valor contratual não será reajustado.

CLÁUSULA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Os valores do presente contrato não pagos na data aprazada deverão ser corrigidos desde então até o efetivo pagamento, respeitada a periodicidade, pelo INPC do IBGE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS

Os serviços deverão estar concluídos em até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Executados os serviços e estando os mesmos de acordo com o previsto no presente instrumento, serão recebidos mediante atestado do responsável.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

I – Dos direitos:

Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e nos prazos pactuados.

II – Das obrigações:

São obrigações do **CONTRATANTE**:

- Efetuar o pagamento ajustado; e

3 *A*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

b) Dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à execução contrato:

São obrigações do **CONTRATADO**:

- a) Executar os serviços de acordo com as especificações do contrato e observar todas as condições nele referidas;
- b) Assumir as obrigações fiscais decorrentes deste contrato.

CONTRATUAL

O **CONTRATADO** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

PENALIDADES E MULTAS

O **CONTRATADO** sujeita-se às penalidades:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidade, para as quais haja concorrido;
- c) multa sobre o valor atualizado do contrato:
 - de 1% pelo descumprimento de cláusula contratual;
 - de 5% nos casos de ocorrer qualquer irregularidade na prestação de serviços;
 - de 0,2% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do Objeto, caso não haja justificativa convincente;

A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor do contrato.

- a) suspensão do direito de contratar;
- b) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

[Handwritten signatures]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

CLÁUSULA FINAL

Fica eleito o Foro de Santo Cristo para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem acordadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que se produza os efeitos legais e jurídicos.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto Vera Cruz, em 15 de janeiro de 2016.

VANICE HELENA ANDRADE DE MATOS
Prefeita Municipal

Dr.^a NEDIANA BIALESKI
CONTRATADA

Nediana Bialeski
Dermatologista
CREMERS 29579
RQE 21528

O presente instrumento observa a Lei Federal nº 8.666/93, as suas alterações posteriores.

Em / / 2016.

Jair Darlei Benke
Assessor Jurídico

Testemunhas:
